



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



Documento de Oficialização da Demanda

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Nº 026 – VERSÃO 01

DEMANDA: Fogão Industrial

TJPA-MEM-2025/16277



TJPAMEM202516277A



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA.
Use 4401674.30952641-3428 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4401674.30952641-3428>
Documento gerado por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO *Data e hora: 10/07/2025 10:50



1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN nº 01/2023

Sector: Divisão de Suprimentos

Responsável pela unidade requisitante: João Victor Ferreira Almeida

Matrícula: 178098

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA – art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023

Descrição sucinta: Aquisição de Fogão Industrial

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA – art. 7º, inciso III da IN nº 01/2023

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de fogões industriais destinados ao aparelhamento e à substituição dos equipamentos atualmente em uso nas copas do Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, bem como nas copas dos Fóruns Cível e Criminal da Comarca de Belém. A medida se justifica pela constatação de que os fogões existentes se encontram em estado avançado de deterioração, apresentando falhas estruturais e funcionais que os tornam inaptos para uso seguro e eficiente.

A manutenção desses equipamentos mostrou-se inviável, técnica e economicamente, em razão do desgaste irreversível de seus componentes e da ausência de peças compatíveis no mercado, o que inviabiliza qualquer possibilidade de recuperação. Ademais, os fogões atuais representam risco potencial de acidentes, como vazamentos de gás, superaquecimento e panes elétricas, colocando em perigo a integridade física dos servidores que utilizam os espaços das copas para preparo e aquecimento de alimentos, inclusive em apoio às atividades administrativas e operacionais do Poder Judiciário.

Diante desse cenário, a substituição dos fogões se impõe como medida necessária e urgente para garantir condições adequadas de uso dos ambientes de apoio, promover a segurança dos servidores e assegurar a continuidade dos serviços internos de suporte. A contratação atende, portanto, ao interesse público ao contribuir para a prevenção de acidentes, a melhoria da infraestrutura de trabalho e a preservação da saúde e segurança no ambiente institucional.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DEMANDA – art. 7º, incisos IV e V da IN nº 01/2023

	Itens	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fogão Industrial de 4 (quatro) bocas Alta Pressão Grelhas 30 x 30 - Sem Forno – Aço inoxidável + Kit de Instalação de gás (Mangueira + Registro) para fogão de Alta Pressão (Mangueira de 1m)	03	R\$ 2.540,00	R\$ 7.620,00
2	Fogão Industrial de 2 (duas) bocas Alta Pressão Grelhas 30 x 30 - Sem Forno – Aço inoxidável + Kit de Instalação de gás	01	R\$ 940,00	R\$ 940,00



(Mangueira + Registro) para fogão de Alta Pressão (Mangueira de 1m)			
Total estimado da contratação			R\$ 8.560,00
Total de Previsão de Execução no ano			R\$ 8.560,00

* Importante consultar o PAC.

5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023

Macrodesafio - Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

Iniciativas estratégicas:

- ☐ Implantar política de governança institucional
- ☒ Aperfeiçoar a infraestrutura do Poder Judiciário
- ☐ Aprimorar as estruturas administrativas e jurisdicionais
- ☐ Fortalecer a gestão do 1º Grau de jurisdição

6. ATESTO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, inciso VII da IN nº 01/2023

Código do PAC ou Expediente administrativo*	Entrega do ETP (mês/ano)	Entrega do TR (mês/ano)	Contratação (mês/ano)
SEADM49A25	Não se aplica	05/2025	06/2025

* O número do expediente administrativo que a Presidência aprovou a inclusão da demanda no PAC.

7. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023

7.1. Equipe de planejamento e apoio da contratação:

7.1.1. Integrante Requisitante:

Titular: João Victor Ferreira Almeida
Matrícula: 178098
Substituta/Substituto: Thiago da Silva Soares
Matrícula: 63592

7.1.2. Integrante Técnico

Nome: William Rogério Souza de Silva
Matrícula: 150011
Substituta/Substituto: Leonardo Luidgi Segtowitz da Silva Sovano
Matrícula: 211770

7.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação:

7.2.1. Gestor do Contrato

Titular: João Victor Ferreira Almeida
Matrícula: 178098
Substituta/Substituto: Thiago da Silva Soares
Matrícula: 63592

7.2.2. Fiscal Técnico



Nome: William Rogério Souza de Silva
Matrícula: 150011
Substituta/Substituto: Leonardo Luidgi Segtowick da Silva Sovano
Matrícula: 211770

8. PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA

8.1. Grau de prioridade conforme o PAC:

☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo

8.2. Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço (não excludentes):

☐ 1º Grau ☒ 2º Grau ☐ Apoio

8.3. Recorrência - A contratação refere-se a um:

☐ Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA
☒ Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA
☐ Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente

8.4. Grau de Necessidade - A contratação deverá ocorrer em:

☐ Não existe exigência de tempo de contratação
☐ A contratação deve ocorrer em até 2 anos
☐ A contratação deve ocorrer em até 1 ano
☒ A contratação deve ocorrer em até 6 meses

9. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023

1ª Possibilidade

Demanda de valor inferior a:

☐ R\$ 599.060,10 – se obras e serviços de engenharia e serviço de manutenção de veículos automotores ou – [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)
☒ R\$ 299.530,10 - se outros serviços e compras - [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)

Requisito cumulativos para embasar a justificativa para a dispensa do ETP:

1. Especificidade do objeto

Justificativa: O objeto da contratação é específico e de fácil caracterização, consistindo na aquisição de equipamentos eletrodomésticos amplamente disponíveis no mercado. A definição das especificações técnicas, como potência, dimensões e funcionalidades, é objetiva, não exigindo estudo técnico aprofundado, conforme será especificado no item 7 do Termo de Referência.

2. Desnecessidade de instrumento contratual

Justificativa: Considerando tratar-se de aquisição pontual e de pequeno vulto, por meio de dispensa de licitação conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não há necessidade de celebração de instrumento contratual, sendo suficiente a formalização por Nota de Empenho, conforme o art. 95, §3º, do referido diploma legal.

3. Baixa complexidade da contratação



TJPAMEM202516277A



Justificativa: A natureza da aquisição não envolve complexidade técnica ou operacional, tratando-se de itens de uso comum, de fácil instalação e manuseio, dispensando estudos adicionais para definição das soluções disponíveis no mercado.

4. Baixo riscos envolvidos a partir da experiência da Administração em contratações anteriores

Justificativa: A experiência da Administração em aquisições anteriores de bens similares demonstra que os riscos associados são mínimos, tanto em termos de fornecimento quanto de desempenho dos equipamentos, não havendo necessidade de análise aprofundada dos riscos inerentes ao objeto contratado.

2ª Possibilidade

Nas contratações emergenciais:

☐ Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

☐ Nos casos de emergência ou de calamidade pública (art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021)

3ª Possibilidade

Convocação de remanescente (Art. 90, §7º da Lei 14.133/21):

☐ Convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual

4ª Possibilidade

Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação (Art. 75, III da Lei 14.133/21):

☐ Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas

☐ As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

10. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (05/2025)

Data de retirada do Portal do TJPA: 08/05/2025

11. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém, 08 de maio de 2025.

João Victor Ferreira Almeida
Integrante Requisitante
Matrícula: 178098

